



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 03/2023

- **Base Legal:** Lei Federal Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei nº 8.666/93.
- **Modalidade:** CARTA CONVITE
- **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL
- **Forma de execução dos serviços:** IMEDIATA

1 PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Catolândia, através da Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros Sra. Géssica de Miranda Viana, Fabiana da Silva oliveira, Renata Abreu porto e José divino porto da silva, nomeados pelo Senhor Prefeito, através da Portaria Municipal nº 064/2021. Faz saber que estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, em sua sede situada na Praça Municipal, s/n, centro – Catolândia – Bahia – CEP: 47.818-000. PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que abrirá no **dia 18 de julho de 2023, às 10:00 horas** (horário local), relativos à licitação Carta-Convite nº. 03/2023, originada do Processo Administrativo nº. 084/2023, tendo como objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na locação de estrutura, som, iluminação, e demais itens constantes no termo de referência (anexo I), destinados à realização do evento em comemoração ao 61º aniversário deste município de Catolândia, no período de 27 a 30 de julho de 2023, neste município de Catolândia, estado da Bahia.** Demais informações serão prestadas na sede da Prefeitura.

01 - OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na locação de estrutura, som, iluminação, e demais itens constantes no termo de referência (anexo I), destinados à realização do evento em comemoração ao 61º aniversário deste município de Catolândia, no período de 27 a 30 de julho de 2023, neste município de Catolândia, estado da Bahia, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais condições do presente Edital.

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) legalmente constituídas;
- b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) que atenderem a todas as demais condições do presente Edital.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) constituídas sob forma de consórcio;
- d) que não atenderem às demais condições do presente Edital.

2.3 - Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

2.4 - A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação as informações necessárias à participação nesta competição; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5 - A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos nesta concorrência, ressaltando que o ente público licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

2.7 - Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diversas das previstas neste instrumento convocatório, bem como encaminhados por Fac-Símile ou Internet.

2.8 - Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos dessa licitação, poderão solicitá-los à Comissão de Licitação, no endereço ou pelo telefone citados no preâmbulo do edital, mediante requerimento, com indicação de local para resposta.

3 - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 - Na data indicada no Preâmbulo deste Edital, as Licitantes interessadas entregarão credenciamento, os documentos e as propostas em 02 (dois) envelopes fechados, doravante denominados 'A' e 'B', contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da Licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

3.2 - **Envelope "A"** – Documentos de Habilitação, contendo a identificação da empresa licitante.

Razão Social da Licitante

Convite Nº 03/2023

Contratação de Empresa para a prestação de serviços para o município de Catolândia – BA.

3.4 - **Envelope "B"** - Proposta de Preços:

Razão Social da Licitante

Convite Nº 03/2023

Contratação de Empresa para a prestação de serviços para o município de Catolândia – BA.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

04 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 – Ocorrendo alguma irregularidade na documentação de Regularidade Fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação da documentação regular, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração;
- 4.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para valerem-se da prerrogativa constante no item 4.1 acima, deverão comprovar o seu enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, através de Certidão extraída perante a Junta Comercial;
- 4.3 – Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados vencidos a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a data de emissão;
- 4.4 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada, ou acompanhada dos originais para autenticação;
- 4.5 – Documentos faltantes, ou com validade vencida ensejarão a desclassificação do licitante;
- 4.6 - A documentação de Habilitação, e as Propostas de Preços deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, **às 10:00 horas do dia 18 de julho de 2023**, observando o seguinte:

4.6.1 – ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados observando o seguinte:

4.6.2 - Habilitação Jurídica

- a) Contrato social ou estatuto, quando se tratar de sócios ou diretores com poderes de decisão.
- b) Cópia do RG e CPF do representante legal da licitante.

4.6.3 Regularidade Fiscal

- a) Certidão de comprovação de inscrição no CNPJ perante a receita federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (INSS/UNIÃO);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- f) Certidão Negativa Trabalhista;
- g) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça;

4.6.4 Qualificação Técnica

a) **Apresentar a Certidão de Registro no CREA** – Conselho Regional de Engenharia ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, regularidade do ano em curso. A empresa participante deverá apresentar o registro

da empresa ou do seu responsável técnico. Os participantes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA e/ ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

b) **Apresentar em nome da licitante a Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional da Empresa**, demonstrando aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados contendo as parcelas relevantes dos serviços e suas respectivas quantidades, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c) **Apresentar comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia**, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, a comprovação deverá ser mediante registro de funcionário, carteira assinada ou contrato vigente.

4.6.5 Qualificação Econômica

4.7 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresa constituída há menos de um ano será aceita a substituição por Balancetes de Verificação referentes aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

4.8 - O Balanço Patrimonial de todos os licitantes deverá ser transcrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

4.9 - Para empresa constituída há menos de um ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente. (TCU, 4ª edição, fls. 440 - STJ, REsp nº 1.381.152/RJ).

4.10 - Em se tratando de licitante sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – (Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte “**SIMPLES NACIONAL**”, terá tratamento diferenciado, não exigindo apresentação de Balanço Patrimonial, mas a apresentação de **Documento que comprove** que a empresa licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e optante pelo Simples Nacional, por meio da **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS**.

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 30(trinta) dias da data de abertura;

b) Comprovação de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal – A comprovação de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal será mediante a apresentação de Declaração que não empresa menor de idade.

4.11 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

4.12 - A validade das certidões emitidas pela INTERNET, ficam condicionadas à confirmação no endereço eletrônico específico.

4.9 - ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas deverão ser apresentadas nos envelopes “B”, e deverão atender os seguintes requisitos:

4.9.1 - Serem apresentadas em papel que identifique a Licitante, contendo o nome da proponente e a referência a esta Licitação, exceto no envelope “A”



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

4.9.2 - Serem entregues no local e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.9.3 - Terem indicação de que o prazo de validade não será inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que em caso de omissão será considerado esse prazo.

4.9.4 - Indicar nome ou razão social do Licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - e-mail, bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa.

4.9.5 - A **“Proposta Financeira”** deverá manter as especificações nele contidas e sua alteração ensejará a desclassificação do licitante, podendo ser transcrito em papel timbrado da empresa, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa.

4.9.6 - A proposta de preços entregue no envelope Nº 02 deverá conter o **Anexo II - “Proposta Financeira”**, a qual deverá manter as especificações nele contidas e sua alteração ensejará a desclassificação do licitante, podendo ser transcrito em papel timbrado da empresa, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa. Além da declaração elaboração independente da proposta, conforme modelo **Anexo III**.

4.9.7 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujas propostas técnicas apócrifas apresentem quaisquer sinais, marcas que permitam sua identificação.

4.9.8 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente.

05 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

05.1 - Os pagamentos poderão ser efetuados conforme ocorrer a prestação dos serviços contratados, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após a execução da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração deste Município.

06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE: 02.03.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE: 1500

07 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 – Informações quanto ao presente Edital poderão ser solicitadas por escrito até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços, e serão respondidas também por escrito, oportunidade em que serão encaminhadas cópias das solicitações e das respectivas respostas aos demais interessados, que assim se manifestarem, como forma de dotar todos os envolvidos dos mesmos conhecimentos e informações;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 7.2 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.3 – O Contratado deverá manter situação regular, nas mesmas condições de apresentação da proposta e assinatura do Contrato, durante toda a execução do mesmo, inclusive as Certidões comprovando a regularidade fiscal deverão ser apresentadas por ocasião de apresentação das faturas;
- 7.4 – Caso o contratado não mantenha, durante a execução do contrato, a regularidade exigida para participar do presente certame, inclusive no que diz respeito aos deveres trabalhistas e tributários, o contratante se reserva ao direito não realizar os pagamentos devidos até que seja regularizada a situação.
- 7.5 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e municípios, e será descredenciado do SICAF, ou nos Sistemas de cadastramento de fornecedores;
- 7.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério – BA, para dirimir questões decorrentes do presente Edital, e, conseqüentemente, decorrente do presente certame, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

8 – Anexos do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo;

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital.

Catolândia – BA, 10 de julho de 2023.

Géssica de Miranda Viana
PRESIDENTE da C.P.L



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na locação de estrutura, som, iluminação, e demais itens constantes no termo de referência (anexo I), destinados à realização do evento em comemoração ao 61º aniversário deste município de Catolândia, no período de 27 a 30 de julho de 2023, neste município de Catolândia, estado da Bahia.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O Município de Catolândia, realizará um evento no período de 27 a 30 de julho de 2023, no qual culmina na comemoração ao Aniversário de Catolândia, e para engrandecer esse evento, foram contratados vários shows artísticos de vulto nacional para animar as noites festivas, e para a apresentação destas, houve a necessidade da contratação destes serviços, considerados diferenciados, para atender o Rider Técnico, o Input List e o Mapa de palco das Bandas, com mais objetividade.

3 - FUNDAMENTAÇÃO

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4 - DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	EQUIPAMENTO	DURAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Blackline: equipamento que será necessário no palco para os artistas se apresentarem. Técnico experiente para não haver falhas nos horários das bandas.	04	Diária	01
02	Som: 32 graves, 02 mesas digitais, 24 caixas de sub com 2x18', 24 lines array'gradus" mod. La 1121x12 e 1 driver, 2 periférico p.a x 32 (32 canais), eq ashly 31 bandas, processador dbx, side fill duplo estéreo 3 vias - sb 850 e kf 850, sub com 2X18" na bateria, 4 monitores com 1x12" e 1 driver 2" periférico monitor: Is9 - 32, eq ciclotron 2313x31 bandas, processador dcx 2496, 1 power play 8 vias, 1 power play 4 vias, 1 mult cabo santo angelo 36 vias (50 mts - P.A e 15 mts monitor), 1 mult cabo santo angelo 12 vias (50 mts - output P.A) bateria, amplificador de guitarra - (2x12") valvulado, amplificador de contra-baixo hartke 3500 caixas 4x10" e 2x15", 25 pedestrais clamps, 03 microfones sem fio, kit de microfones para bateria (completo), 4 mic e835, 07 mic sm 58, 04 mic sm57 beta, 08 mic sm57, 01 mic pg5202 mic pg 81, 10 mic 58, 15 direct box, 60 cabos xlr (mic), 20 cabos p10xp10 (neutrik), 03 sub-snake 12 vias 08 praticáveis 01x02 metros.	04	DIARIA	01
03	PALCO: medindo 14x10 m, com 14 metros de frente livre, 10 metros de fundo, 2,15m de altura, estrutura em alumino. Teto de lona antichamas, escadas de acesso e disciplinadores nas laterais, com dois camarins , gride para iluminação e passarela de 6 metros.	04	diária	01
04	ILUMINAÇÃO: 01 Painel de led 4,00 x 3,00 fundo do palco, 1	04	Diárias	01



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

	Painel de led gride lateral 6x1, 16 moving beam 200 5R, 20 Parled RgbwuV, 04 atomic rgb 100 watts, 04 COB de 200 watts, 04 minibruts 4x100 watts, 02 maquina de fumaça, 01 ventilador de fumaça, 01 mesa MA COMAND WENG.			
05	Gerador :com potência 260 KWA á diesel.	04	Diárias	01
06	FECHAMENTO: 300 Metros em grade de contenção com 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, barra periférica em tudo de 1".1/4" #1,2mm, galvanizadas a frio, peso de 10,7kg.	04	Diárias	300mts
07	TOLDOS: Tenda piramidal medido 10x10 , confeccionadas em aço carbono industrial, com chapa de ferro galvanizada, sendo as peças soldadas sistema MIG, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14mm..., com pés de 2,5 Alt, 3 polegas na chapa 14, lonas de PVC, impermeável, aditivadas com anti-chamas, anti-UV.	04	Diárias	06
08	TOLDOS: Tenda piramidal medido 08X08 mts, confeccionadas em aço carbono industrial, com chapa de ferro galvanizada, sendo as peças soldadas sistema MIG, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14mm..., com pés de 2,5 Alt, 3 polegas na chapa 14, lonas de PVC, impermeável, aditivadas com anti-chamas, anti-UV.	04	Diárias	07
09	DISCIPLINADORES: 150 Metros de 2,00 x 1,20m fabricados em ferro tubular, cor padrão.	04	Diárias	150 mts
10	SANITARIOS QUIMICOS: sanitários, com miquitório, vaso com tampa, armazena até 220 litros de dejetos, modelo Standard, sendo limpos com os produtos de limpeza apropriados, uso do formaldeído e bromo para desodorizar o sanitário.	04	Diárias	30
11	PORTAL: Usado na entrada do evento, confeccionado em alumínio galvanizado, medindo 10 x 01 e 5 Alt.	04	Diárias	01

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

5.1 - Os serviços deverão ser prestados para a realização do evento de 27 a 30 de julho de 2023, em comemoração ao Aniversário do Município de Catolândia;

5.2 - Toda Estrutura e equipamentos, compreende montagem, já incluso toda mão de obra e terceirização, ainda deverão ser instalados e disponibilizados, até as 12:00 horas do último dia útil anterior à data de realização do evento, para vistorias de e aprovação;

5.3 - Toda estrutura e equipamentos, deverão permanecer no local até o próximo dia útil após a realização do evento;

5.4 - A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até 31/08/2023.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 -A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e emissão de Nota de Empenho, mediante Solicitação;

6.2 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

6.5 - Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo dos serviços efetivamente executados, anexando as requisições equivalentes.

6.6 - Caso não forem atendidos os requisitos, a Nota Fiscal será devolvida para substituição ou saneamento das incoerências pontadas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS DA CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

7.1 Deverá, a CONTRATADA, se responsabilizar pela prestação dos serviços licitados, quando solicitado através do setor responsável mediante requisição.

7.2 A licitante vencedora, somente, prestará os serviços licitados, quando devidamente solicitados pelo setor responsável.

7.3 A CONTRATADA, ainda, obriga-se a:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato.

b) Executar os serviços do objeto deste contrato, quando solicitados;

c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATANTE;

d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

7.4 Cumprir com os prazos de execução determinados neste Termo de Referência;

7.5 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

7.6 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

7.7 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

7.8 O licitante contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.6 Exercer a fiscalização da execução do objeto através de setor competente, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

8.7 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

8.8 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto e sempre que solicitado.

8.9 Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, e condições estabelecidas neste edital e recusar os serviços, devolvendo a Nota Fiscal, nas seguintes hipóteses:

a) Quando a Nota fiscal estiver com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Termo de Referência ou com divergência quanto ao solicitado:

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes desta contratação correrão a conta da seguinte orçamentaria:

UNIDADE: 02.03.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE: 1500

10. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

WEDSON PORTO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

(Cidade) – (Estado), Dia de Mês, Ano.

A Prefeitura Municipal de CATOLÂNDIA - BAHIA

Att. Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CARTA CONVITE N.º 03/2023.

Prezados Senhores,

Conforme a Carta Convite N.º 03/2023, Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na locação de estrutura, som, iluminação, e demais itens constantes no termo de referência (anexo I), destinados à realização do evento em comemoração ao 61º aniversário deste município de Catolândia, no período de 27 a 30 de julho de 2023, neste município de Catolândia, estado da Bahia, **nosso preço global é de R\$ 000.000,00 (Valor total para entrega do objeto licitado).**

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

O pagamento deverá ser efetuado mediante medição e aprovação da fiscalização municipal.

Caso nossa Empresa seja adjudicatária no processo, indicamos o Sr...., RG n.º..., CPF, representante legal da Empresa, para assinatura do respectivo Contrato.

Atenciosamente,

Responsável / Cargo.

CPF

Obs: em papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – Carta Convite Nº 003/2023.

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de CATOLÂNDIA
Praça Municipal, S/Nº, Centro.
CATOLÂNDIA – Bahia.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na locação de estrutura, som, iluminação, e demais itens constantes no termo de referência (anexo I), destinados à realização do evento em comemoração ao 61º aniversário deste município de Catolândia, no período de 27 a 30 de julho de 2023, neste município de Catolândia, estado da Bahia.

A (empresa), inscrita no CNPJ nº xx, para fins do disposto no Edital CC nº 003/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da CC de Nº 003/2023 foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação CC Nº 003/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na Modalidade CC Nº 003/2023 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação CC nº 003/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CC Nº 003/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de CATOLÂNDIA, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Carimbo CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.655.447/0001-26, com sede na Praça Municipal, s/n, centro – Catolândia – Bahia – CEP: 47.818-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Giovanni Moreira dos Santos**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por **CONTRATANTE**, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na, bairro, município de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo(a) Senhor (a), brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº, e do CPF/MF nº, residente e domiciliado (a) na de, Estado de Bahia, doravante denominada CONTRATADA. Tendo em vista o Processo de Administrativo Nº 084/2023, Licitação Nº 003/2023, na Modalidade Carta Convite, contratam o seguinte:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 8.666/93, pela Lei 12.232/2010, e demais normas legais pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -, **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na locação de estrutura, som, iluminação, e demais itens constantes no termo de referência (anexo I), destinados à realização do evento em comemoração ao 61º aniversário deste município de Catolândia, no período de 27 a 30 de julho de 2023, neste município de Catolândia, estado da Bahia**, conforme proposta de preços apresentada na forma do Estabelecido no Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações, resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar com rapidez e eficiência os serviços decorrentes do processo administrativo em tela.
- II. Comunicar imediatamente e por escrito ao município de Catolândia-BA, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Administração, referente aos serviços relacionados ao objeto da presente licitação;
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações, resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3. CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços, objeto do processo licitatório, deverão ser realizados em conformidade com a planilha de serviços anexa ao Edital.

3.3 O objeto deste Contrato será efetivado pelo regime de execução indireta por Menor Preço no Valor Global e iniciará a execução, após assinatura deste, mediante Ordem de serviços específica, a ser expedida pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irremovível.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

4.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea 'd' da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas no prazo de até 30 dias, conforme previsto no edital, através da Secretaria Municipal de Administração da contratante, após a apresentação pela contratada dos documentos comprobatórios dos serviços executados.

5.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

5.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Nota de Empenho.

5.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.03.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE: 1500

7. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

7.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho;

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

7.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, neste ato expressamente reconhecida e aceita pela contratada, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

8.1.1 - Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

8.1.2 - Se a contratada revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a prestação de serviços;

8.1.3 - Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto a qualidade dos serviços prestados;

8.1.4 - Se houver recusa da contratada em apresentar informações porventura solicitadas pelo contratante, podendo as mesmas serem solicitadas a qualquer momento, quando da sua conveniência;

8.1.5 - Por ato unilateral da contratante, quando o interesse público justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização a contratada, salvo pelo serviço prestado até a data da rescisão.

09. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

09.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste contrato na imprensa oficial do Município.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura e vigorará por 60 dias, ou até a prestação total dos serviços licitados.

11. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS

11.1 - Constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, e demais documentos que integram o processo licitatório.

11.2 - Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no caput desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

12. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida a Sra. Andressa Lima dos Santos, nomeado oportunamente pela Secretaria Municipal de Administração.

13. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério -BA para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Catolândia-BA de de 2023.

Giovanni Moreira dos Santos
Prefeito Municipal

CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, para os devidos fins, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, que a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº, situada à, Bairro, no município de, Estado da Bahia, por intermédio de seu representante legal o Sr, portador da Carteira de Identidade nº -SSP/, e do CPF nº, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

Local e Data

Responsável

RG-

Obs: em papel timbrado da empresa.